

**DECRETO Nº 18.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
**PUBLICADO NO DOE Nº 241, DE 19/12/2019.**

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2020, é de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2018 a novembro/2019 = 3,27%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2019, correspondente a R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 18.060, de 21 de dezembro de 2018, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2019.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**